



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 03/80

De 25 de março de 1980.

Concede aumento de Vencimentos ao funcionalismo
Municipal, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita, decretou
e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica reajustado na Ordem de 32% ao funcionalismo Municipal, em regime estatutário e/ou CLT, e cargo em comissão.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias vigente o/de suplementação.
- Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a apartir de 1º março do corrente exercício.
- Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 25 de março de 1980.

Josias Costa
Josias Costa
Prefeito

Mancel Batista dos Santos
Mancel Batista dos Santos
- Secretário